



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2037/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 366.714,29 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Quatorze Reais e Vinte Nove Centavos), conforme segue:

11- TURISMO E MEIO AMBIENTE	
01-TURISMO	
27.695.0014.1.024 COBERTURA CENTRO DE ENVENTOS	
472-4.4.90.51.00.00.00-1834-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	366.714,29
TOTAL.....R\$	366.714,29

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Excesso de Arrecadação da Fonte 1834

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 1834.....R\$	365.714,29
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FONTE 1834.....R\$	1.000,00
TOTAL.....R\$	366.714,29

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 17 de Junho de 2021.

Dionisio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal